



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

ESTADO DO PARÁ



LEI MUNICIPAL Nº 186, DE 10 DE JULHO DE 1990

Estabelece horário de funcionamento das Agências Bancárias no Município de Redenção e dá outras providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido para todas as Agências Bancárias do Município de Redenção, o seguinte horário para funcionamento desses estabelecimentos, das 11:00 (onze) horas às 16:00 (dezesseis) horas, diariamente de segunda à sexta-feira.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de Maio de 1990, revogadas as disposições da Lei Municipal nº 179 de 23/5/90.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO, aos 10 dias do mês de julho de 1990.

LUIZ VARGAS DUMONT
Prefeito Municipal

Getulino de S. Neres
Secret. Mun. de Administração

Eduardo Vargas Dumont
Secret. Mun. de Finanças

Dr. José Antº Nery Palmeira
Sec. Mun. de Obras, Transp. Urb.

Mariosval D. Rezende da Silva
Secret. Mun. de Educação e Cult.

Drª. Terezinha de J. A. V. Dumont
Sec. Mun. de Trab. Prom. e A. Social

Dr. Wilder S. Sampaio
Secretário Mun. de Saúde